



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOAQUIM AMANTINO FERREIRA, 48

CEP 18315-000

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N^o 180/A DE 16 DE SETEMBRO DE 1.994
(Autoriza a contratação de pessoal por necessidade temporária de interesse público)

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2^o, inciso I, da Lei Municipal n^o 002, de 06 de janeiro de 1.993, e considerando, que deverá ser procedido o levantamento dos imóveis existentes na sede do Município, para fins de elaboração de planta genéricas de valores, base para lançamento do IPTU para o ano de 1.995; Considerando, esse levantamento ser inadiável, principalmente porque representará elevação da receita própria do exercício de 1.995; Considerando, que a receita própria implicará no aumento do índice para efeito de recebimento da cota do ICMS; Considerando, que a Municipalidade não conta com pessoal suficiente para esses serviços, sem que haja prejuízo para o desenvolvimento das demais atividades administrativas; Considerando finalmente, a urgência em se proceder a coleta dos dados imobiliários posto que estamos em final de exercício, e o adiamento, acarretará na impossibilidade do lançamento do IPTU, e como consequência, deixará o Município de arrecadar receita prevista;

RESOLVE:

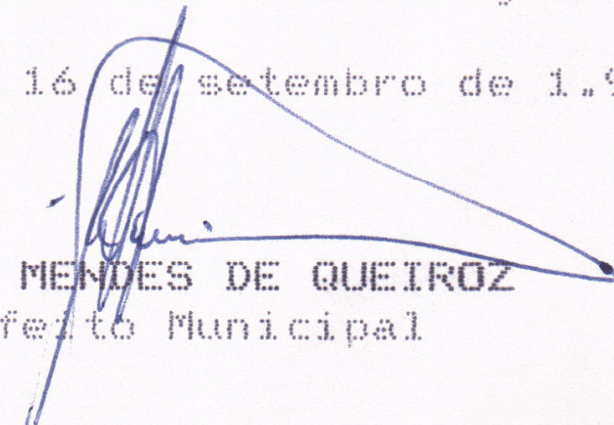
ART. 1^o - AUTORIZAR, a contratação de ALBERTINA MARTA DE FREITAS, portadora do R.G. n^o 19.177.496, OTAVIO SILVERIO FERREIRA, portador do R.G. n^o 8.394.686, FRANCISCO ANTONIO DA CRUZ, portador do R.G. n^o 27.819.342-0, MARIA ANTONIA DE PROENÇA, portadora do R.G. n^o 30.579.173-4, JOSE ANTONIO MANOEL, portador do R.G. n^o 30.857.206-3, ROSELI FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA, portadora do R.G. n^o 20.951.414-9, CRISTINA BEATRIZ DA CRUZ, portadora do R.G. n^o 28.238.478-5, LUIZ CARLOS DA CRUZ, portador do R.G. n^o 24.273.732-8 e WAGNER MENDES PEREIRA, portador do R.G. n^o 30.350.213-7, para prestar serviços de cadastramento de imóveis urbanos, necessário a elaboração planta genérica de valores e lançamento do IPTU para 1.995, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta, expirando 17 de dezembro de 1.994, não gerando qualquer vínculo empregatício ou direitos trabalhistas.

PARAGRAFO UNICO - Perceberão os contratados a importância de 02 (dois) salários mínimos, mensais, mediante recibo emitido pela Seção de Pessoal.

ART. 2^o - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento.

ART. 3^o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 1.994


VANDIR MENDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal